



TERMO DE REFERÊNCIA GEREH No 005/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO AGILE TRENDS GOV 2025 para atender o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do ES – Prodest, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Desconto concedido	Valor Total
01	Inscrição no evento Agile Trends Gov 2025	Inscrição	02	R\$ 2.885,00	5%	R\$ 5.481,50

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 A natureza da capacitação pode ser classificada como uma necessidade do desenvolvimento profissional e capacitação para os gestores do Prodest que participarão. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos gestores, contribuindo para os resultados institucionais.

1.5 A vigência do contrato terá início no dia posterior a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e terá duração até 31/12/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Congresso Agile Trends é a maior conferência de agilidade para o setor público, e traz importantes cases dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo. Serão apresentadas tendências em gestão e metodologias ágeis. Serão abordados como assuntos: Liderança, gestão de times híbridos, desenvolvimento de pessoas, modelos de contratação, OKRs e métricas de acompanhamento, business agility, portfólio e projetos, práticas, técnicas e ferramentas ágeis, governo digital e agilidade escalada.

O Prodest, ciente do seu papel, e em sintonia com a transformação digital desejada pelo Governo do Estado, entende que a participação no evento é uma oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados para implementação e prática da metodologia Ágil no setor público. Este evento oferecerá uma plataforma de aprendizado



com especialistas renomados, promovendo uma imersão em temas específicos e relevantes.

A participação no evento também facilita o networking com outros profissionais da área, contribuindo para a troca de experiências e melhores práticas, enriquecendo assim a capacitação dos servidores de maneira prática e abrangente.

Salientamos também que esta será a terceira participação dos gestores do Prodest no evento, sendo como palestrante/painelista de temas dentro da programação.

É importante salientar que se trata de um evento de capacitação com calendário aberto no mercado e de ocorrência única anual. Além do exposto, são considerados também na escolha, o conteúdo programático detalhado do evento, a notoriedade da instituição realizadora e dos palestrantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos Gerentes de Sistemas e de Integração do Prodest, preparando-os para atuar de acordo com as melhores práticas aplicadas ao setor público.

3.2. O Congresso será dividido em duas partes para tratar de agilidade sob diversos aspectos:

- **Agile Trends Teams:** 25 e 26/08 - 2 dias para temas presentes no dia a dia das equipes
- **Agile Trends Management:** 27 e 28/08 - 2 dias para tratar de gestão em seus diversos níveis

3.3. O congresso contará com diversos espaços para apresentações de conteúdos:

- **Arena Trends:** auditório para 1500 participantes com palcos simultâneos onde acontecem as palestras, super cases e keynotes. Os participantes poderão escolher o palco que desejam ouvir através do fone de ouvido, sendo possível trocar de palco a qualquer momento.
- **Zona de Workshops:** 2 áreas de workshops simultâneas onde grandes especialistas ensinam suas técnicas através de sessões práticas e interativas, com mini cursos com temas importantes.
- **Lounge de Perguntas:** espaço criado para aproximação com palestrantes, através de interações e perguntas sobre os temas apresentados na Arena Trends.
- **Área de Exposições:** Área dos stands dos patrocinadores do evento com mais oportunidades de aprendizado, networking e brindes.



4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 O evento para o qual se deseja contratar as inscrições é a **maior conferência do setor público que trata do tema Agilidade**, não havendo outro evento do mesmo porte que trate especificamente do tema. A instituição Agile Trends é referência na área, sendo reconhecida por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque

4.2 O levantamento de mercado “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

4.3 A promotora do evento, **Agile Trends**, razão social Neurobox Tecnologia em Informática Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 09.136.376/0001-00, atua desde 2013 promovendo eventos em todo o Brasil com foco em agilidade, com participação de mais de 13 mil pessoas e 2900 empresas. O “Agile Trends Gov 2025” reunirá os maiores especialistas na área, para expor e debater as melhores práticas da metodologia ágil nas organizações. Participam deste evento anualmente representantes das esferas do governo federal, estadual e do judiciário. Embora a programação do evento este ano ainda não esteja divulgada na íntegra, com informações sobre os palestrantes, pode-se comprovar pelas edições anteriores (<https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2024/>; <https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2023/>) que o evento reúne profissionais de notória especialização e qualificação técnica, que são destaques e referência nos temas tratados.

5. DA CONFIGURAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 O inciso III, “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/21 estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

5.1.1 Entende-se que nesta contratação, os requisitos supracitados encontram-se devidamente atendidos, na Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

5.2 É inexigível a licitação:

5.2.1 A presente contratação será feita por dispensa de licitação, com base no artigo 74, inciso III, “f” da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de instituição de inquestionável reputação ética e profissional;



- Conta com profissionais/palestrantes com notória especialização e experiência;
- O objeto que se pretende contratar é de **natureza predominantemente intelectual** e não comporta comparação por critérios puramente objetivos. A metodologia empregada, o material e os recursos didáticos, bem como a qualificação e habilidade dos instrutores, são fundamentais para a prestação final do serviço e os seus resultados.
- Trata-se de contratação de inscrições em evento anual, que se realizará em data específica, não havendo outro evento que possua a mesma ênfase e qualificação para o tema tratado, ofertado no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido ao fato do serviço ser uma entrega única.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 7.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 7.2 As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.
- 7.3 Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.
- 7.4 O período de duração diária do evento será de 08 (oito) horas durante os 04 dias de evento: 25 a 28/08/2025.
- 7.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in / código de barras no início de cada sessão da semana de capacitação.

Local e horário da prestação dos serviços

7.6 O Congresso será realizado no Ulysses Centro de Convenções, na cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28/08/25, no horário informado na programação constante do Anexo II deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados



7.6.1 A Contratada deverá fornecer o material didático necessário a todos os participantes para acompanhamento do treinamento, sem ônus para o Prodest;

7.6.2 A CONTRATADA deverá emitir os certificados de participação, devendo disponibiliza-los em meio eletrônico para os participantes do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

9 DO PAGAMENTO

Do Recebimento

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, e demais informações constantes na nota fiscal.

9.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



9.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias.

9.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

9.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



- 9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5 o valor a pagar; e
- 9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

- 9.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 9.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 9.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 9.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



- 9.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

- 9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 10.1 A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei n.º 14.133.2021
- 10.2 A justificativa para adoção do referido critério está prevista no item 5.

Da Forma de Fornecimento

- 10.3 O fornecimento do objeto será integral;
- 10.4 A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento é a de que se trata de um congresso cuja carga horária deverá ser ministrada em sua totalidade conforme cronograma de execução publicado no site, e disponível no Anexo II.

Das Exigências de Habilitação

- 10.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.



11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

11.1.1 Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

11.2. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

11.2.1. É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

11.3. Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §4º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Neste caso, consideramos os preços de comercialização informados no site da empresa Agile Trends, na página específica do evento Agile Trends Gov 2025 e nos quantitativos previstos no item 1 deste Termo de Referência, e também colacionamos nota de empenho, demonstrando o preço praticado pela Agile Trends junto a outros clientes. A nota de empenho encontra-se anexa aos autos do processo. Assim, temos:

	Valor da inscrição cobrado ao Prodest (Proposta)*	Valor da Inscrição cobrado no site do evento	Valor da inscrição constante da nota de empenho emitida pela Companhia Docas do Pará
Inscrição no evento Agile Trends Gov 2025	R\$ 2.740,75	R\$ 2.885,00	R\$ 2.740,75

*Valor promocional valido até 08/05/2025.

11.5 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 5.481,50** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

11.6 Tendo em vista os valores acima apresentados, conclui-se que o valor cobrado pela promotora do evento ao Prodest encontra-se dentro da média de preços praticados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 280203/28203;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.01.000010;
- c) Programa de Trabalho: 04.128.0027.2077;
- d) Elemento de Despesa: 339039-05;
- e) Plano Interno: 000001 – Não Definido

Vitoria, 04 de abril de 2025

Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo
Subgerente de Treinamento e Desenvolvimento

Marisa de Souza Oliveira Carneiro
Gerente de Recursos Humanos



ANEXO I

FOLDER DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO AGILE TRENDS GOV 2025





EVENTOS EM 2025

Evento	Período	Formato	Local	Público Esperado
	8 - 11 / Abril	Presencial	São Paulo	3.000 participantes
	Junho	Presencial	Recife	1.400 participantes
	25 - 28 / Agosto	Presencial	Brasília	2.500 participantes
	Novembro	Online	-	2.500 participantes

8 - 11 / Abril
Presencial - São Paulo
Para executivos, gestores, agilistas, membros de equipes e áreas de negócio.
Público esperado: 3.000 participantes

Junho
Presencial - Recife
Para executivos, gestores, agilistas, membros de equipes e áreas de negócio.
Público esperado: 1.400 participantes

25 - 28 / Agosto
Presencial - Brasília
Para servidores, gestores e agilistas envolvidos com o Setor Público.
Público esperado: 2.500 participantes

Novembro
Online
Gestores, membros de equipes que ainda não participaram de eventos presenciais.
Público esperado: 2.500 participantes





		Segunda-feira - 25/AGO		Terça-feira - 26/AGO		Quarta-feira - 27/AGO		Quinta-feira - 28/AGO	
		Agile Trends Teams				Agile Trends Management			
ARENA TRENDS		Trilha Cases e Aprendizados no Setor Público		Trilha Painéis Debates com Gestores e Especialistas		Trilha Liderança & Gestão de Pessoas		Trilha Painéis Debates com Gestores e Especialistas	
		Trilha Gestão de Projetos, Produtos e Portfólio		Trilha Usos de IA para Ampliar Resultados		Trilha Tendências e Estratégias de Gestão		Trilha IA, Transformação e Governo Digital	
		Trilha Fundamentos, Ferramentas e Práticas Ágeis		Trilha Comunicação, UX e Relacionamento com o Cidadão		Trilha Modelos de Contratação & Acompanhamento de Entregas		Trilha Governança Sustentável	
		Trilha Desenvolvendo Pessoas e a Cultura Ágil		Trilha OKRs, Métricas e Indicadores		Trilha Automação & IA em Projetos		Trilha Laboratórios de Inovação e Soluções com Startups	
Salas de Workshop		Workshops I		Workshops III		Workshops V		Workshops VII	
		Workshops II		Workshops IV		Workshops VI		Workshops VIII	
Área de Exposições		Negócios, Networking e Coffee breaks				Negócios, Networking e Coffee breaks			



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA



3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Realização de Treinamento em temas equivalentes

b) Treinamentos realizados para quantitativo mínimo de 25 pessoas

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- 4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISIS FIORIO ALBERTASSI MARCONI DE MACEDO

SUBGERENTE

SGTDE - PRODEST - GOVES

assinado em 04/04/2025 14:19:39 -03:00

MARISA DE SOUZA OLIVEIRA CARNEIRO

GERENTE

GEREH - PRODEST - GOVES

assinado em 04/04/2025 14:30:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 14:30:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ISIS FIORIO ALBERTASSI MARCONI DE MACEDO (SUBGERENTE - SGTDE - PRODEST - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H190CR>